

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES**

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

**PROJETO DE LEI 032/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI 1.792/2023, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** – O Art. 1º da Lei Municipal nº 1.792/2023, Institui Gratificação de Função a ser Paga ao Servidor Designado como Agente de Contratação Do Poder Executivo Municipal, E Dá Outras Providências, passa a vigora com a seguinte redação:

*“Art. 1º O Servidor Público Municipal ocupante de cargo de provimento efetivo, designado como Agente de Contratação do Poder Executivo Municipal, fará jus a uma Gratificação de Função mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).”*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

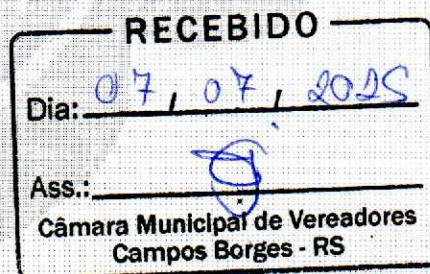
CLEONICE PASQUALOTTO  
DA PAIXAO  
TOLEDO:53628071020

Assinado digitalmente por CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXAO TOLEDO 53628071020  
Nº: 0-88, 0-00P-Brazil, OU=91067528000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=SEI, CN=PAIXAO TOLEDO, OU=Secretaria de Governo, CN=SECRETARIA DE GOVERNO  
PAIXAO TOLEDO DA PAIXAO TOLEDO 53628071020  
E-mail: 53628071020@camposborges.rs.gov.br  
Data: 2025.07.01 09:47:50-03:00  
Versão: 1.0.0, Protocolo: 1.0.0, 2024-4.0

**Cleonice Pasqualotto da Paixão Toledo**  
Prefeita de Campos Borges/RS

*Registre-se e Publique-se.*

*Data supra.*



**Dioni Junior Ribeiro**

Secretário da Administração e Planejamento

*Respeito, trabalho e compromisso com o povo.*

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134 - Fax: (54) 3326-1157

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br

